

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 513 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretaria no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a alusão ao mês de prevenção ao suicídio – **setembro Amarelo**, idealizamos realizar rodas de conversas, com o objetivo de voltar a atenção da Segurança Pública para os cuidados com a Saúde Mental, uma vez que, prevenção e cuidado são os caminhos para evitar o adoecimento mental e conseqüentemente, evitar o suicídio, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024, das 09:00h às 11:00h, na Escola de Saúde – sala 01, da Santa Casa de Campo Grande/MS, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a Colaboradora Enfermeira Dra. Rosangela Fernandes Pinheiro Nantes, Coren MS n.135352-ENF, a realizar palestra no evento “*prevenção ao suicídio – Setembro Amarelo*” com o objetivo de voltar a atenção da Segurança Pública para os cuidados com a Saúde Mental, uma vez que, prevenção e cuidado são os caminhos para evitar o adoecimento mental e conseqüentemente, evitar o suicídio, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024, das 09:00h às 11:00h, na Escola de Saúde – sala 01, da Santa Casa de Campo Grande/MS.

Art. 2º A Colaboradora Rosangela Fernandes Pinheiro Nantes, Coren MS n.135352-ENF, fará jus a auxílio representação, cujas atividades deverão estar consignadas em relatório individual de eventos e atividades externas a Sede e Subseção do Coren-MS, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias após a representação no evento supracitado.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º O exercício desta função não gera direito a gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional.

Art. 4º A atividade pertence ao centro de custos Despesa Administrativa.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 25 de setembro de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF